



Município de Enéas Marques

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2024

CONTRATANTE (UASG)

454098 – Município de Enéas Marques

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/11/2024 às 08:30 hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- Exclusivo ME/EPP
- Tratamento favorecido/diferenciado para empresas localizadas em âmbito regional, conforme Lei Municipal 1.248/2022.



Município de Enéas Marques

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
10.	DA ATA REGISTRO DE PREÇO E PAGAMENTO	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Município de Enéas Marques

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

(Processo Administrativo nº 067/2024)

Torna-se público que o(a) Município de Enéas Marques-Pr por meio do(a) Departamento de Planejamento e Contratações sediado(a) Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 1.860/2023 de 28 de dezembro de 2023, Decreto 1.866/2023 de 28 de dezembro de 2023 Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

1.1. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que pretende participar

1.1.1. O preço máximo admitido para contratação de que trata esta licitação é de R\$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

2. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O pregão será realizado por meio da Portal de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> na data e horário de abertura previstos nestes edital. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.

2.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), Sra. **JUSSARA RENOSTO** e equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº 3.865/2024, e exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 1.854/2023.

2.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

2.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, apresentem documentos exigidos para habilitação no Portal de Licitações Eletrônicas BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)



Município de Enéas Marques

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens da contratação a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observando os termos do art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere os art. 44 a 49 art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que as empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.7.1. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante;

3.7.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

3.7.3. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

3.7.4. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida;

3.7.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

3.7.6. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada;

3.7.7. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

3.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Enéas Marques

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta declarada inidônea no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da administração pública;

3.8.4.1. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.8.4., enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Município de Enéas Marques

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com Art. 63, I, da Lei 14.133/2021;

4.3.2. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3. que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.6. e atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

4.3.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



Município de Enéas Marques

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade e prazo de garantia, quando for o caso;

5.1.2. Valor unitário e total para cada item;

5.1.3. Marca/fabricante e modelo do item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Município de Enéas Marques

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.4. É vedado a identificação do licitante em qualquer fase que anteceda a fase de julgamento das propostas, assim serão desclassificadas as propostas que de alguma forma identifiquem o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Enéas Marques

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Município de Enéas Marques

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo a proposta não será aceita, resultando em desclassificação.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote.

6.23.1.1. Não será admitida a previsão de quantidade mínima de itens para efetivação do pedido do departamento solicitante.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. Finalizada a negociação o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (MODELO DE PROPOSTA ANEXO III).

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção



Município de Enéas Marques

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.5. deste edital.

7.6. Em se tratando de pessoa física, há a exigência de ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

7.7. O disposto no item anterior, também se aplica às pessoas jurídicas constituídas como MEI-Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-B, §1º. da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, quando o objeto contratado for serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8. Em caso da menor proposta ser ofertada por participante nas condições anteriores (pessoa física ou MEI), e o intervalo entre a 1ª colocada e 2ª colocada for inferior a 20% (vinte por cento) será considerado vencedor a 2ª melhor oferta.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Município de Enéas Marques

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1.2.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

7.12.1.3. Para os fins do disposto nos itens 7.7.6.1. e 7.7.6.2. o pregoeiro, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo definido no item 7.7.6.4.1., planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. **A fase de julgamento das propostas contemplará a exigência de AMOSTRA, para fins de verificação de atendimento as especificações do edital e anexos. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.15.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 17, 18, 20, 28, 29, 30, 33, 36, 37 a apresentação de amostra é obrigatória. Todavia, caso o pregoeiro e equipe de apoio entendam ser necessário, poderão solicitar a apresentação de amostra para os demais itens.



Município de Enéas Marques

7.15.2. O prazo máximo para a apresentação da amostra será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.15.3. As amostras dos produtos de uso hospitalar deverão ser entregues no seguinte local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES, Rua Francisco Campos, 33 - CEP 85630.000, Município de Enéas Marques/PR, aos cuidados de Leandro Legramanti – Secretário Municipal de Saúde, Fone: (46) 3544-2140 - E-mail: saude.eneas@gmail.com.

7.15.4. Os demais itens que a comissão julgadora entender ser necessário a apresentação de amostras, deverão ser entregues no local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Avenida Joaquim Bonetti, 579 - CEP 85630.000, Município de Enéas Marques/PR, aos cuidados de Joelmir Carlos Martins – Diretor do Departamento de Planejamento e Contratações, Fone: (46) 3544-2103 - E-mail: licitação.eneas@gmail.com

7.15.5. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido nos itens 7.15.3 e 7.15.4.

7.15.6. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

7.15.7. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

7.15.8. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com o pregoeiro designado.

7.15.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.

7.15.10. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo específico do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

7.15.11. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

7.15.12. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 7.15.2. também terá sua proposta automaticamente desclassificada.



Município de Enéas Marques

7.15.13. O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

7.15.14. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste instrumento, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

7.15.15. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

7.15.16. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

7.15.17. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 7.15.14. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

7.15.18. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

7.15.19. O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

7.15.20. Junto com a(s) amostra(s) deverá ser entregue TERMO DE ENTREGA DE AMOSTRA (modelo Anexo VII).

7.16. Será aceita a proposta da licitante que tiver de acordo com condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.17. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos no edital e seus anexos.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não forem contemplados pelo SICAF poderão ser encaminhados via sistema utilizado pelo município para realização do certame.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da Plataforma Eletrônica utilizada pelo município para realização da sessão pública, e contemplará:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Município de Enéas Marques

- 8.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- 8.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.6. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 8.4.7. Em caso de consórcio o arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
 - 8.4.7.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
 - 8.4.7.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;
- 8.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. A documentação acima poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores no portal, com exceção aos documentos que neste não estejam contemplados e válidos no referido certificado.



Município de Enéas Marques

8.8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.8.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

8.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.8.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

8.8.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.8. Em caso de “pessoa física ou microempreendedor individual - MEI”, declaração de que tem conhecimento da obrigação de recolhimento, por parte do Município, da contribuição previdenciária patronal elencada no art. 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.8.9. No caso de microempresas e empresa de pequeno porte para fins de comprovação e direito de usufruir dos benefícios que trata a Lei 123/2006 deverá ser apresentado:

8.8.9.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO V);

8.8.9.2. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante;

8.9. As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO IV) ou próprio.

8.10. Em caso de consórcio os documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação;

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo município.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Município de Enéas Marques

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.17. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.23. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno



Município de Enéas Marques

porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.23.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.23.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.24. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela matriz, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.26. Tendo o licitante atendido a todas as condições de habilitação, este será declarado vencedor.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

10. DA ATA REGISTRO DE PREÇO E PAGAMENTO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata registro de preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP e portal do município.

10.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preço quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10.5. A existência da ata registro de preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no termo de referência.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva,



Município de Enéas Marques

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.

10.7. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Compra/Serviço, que se subordina às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Compra/Serviço.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, mediante a publicação nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei 14.133/2021.

10.8.1. É admitida a prorrogação de vigência do registro de preço nos termos e prazos previstos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.8.2. Em caso de prorrogação de vigência do registro de preço, o valor dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo índice IPCA ou IGP-M, considerando o de menor valor, e em acordo entre as partes.

10.9. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, e serão realizados através de depósito de valores em conta vinculada.

10.9.1. Será admitido pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, e mediante a demonstração das condições de habilitação exigidas no certame.

10.10. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no máximo de 30 (trinta) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Município de Enéas Marques

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município (<https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Município de Enéas Marques

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Enéas Marques

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma de licitação eletrônica utilizada pelo município.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://eneasmarques.atende.net/cidadao>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



Município de Enéas Marques

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ata registro de preço

ANEXO III – Modelo Proposta de Preço

ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada

ANEXO V – Modelo Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de declaração para pessoa física ou microempreendedor individual – (Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022)

ANEXO VII - Termo de entrega de amostra

Enéas Marques/PR, 21 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito municipal



Município de Enéas Marques

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.2 REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (VALOR OBTIDO PELA MÉDIA):

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	DESINFETANTE PARA USO GERAL - de alta qualidade, que limpa, desinfeta e perfuma. Eliminando 99,9% dos germes, bactérias e fungos. Com fragrância. Embalagem 5 litros.	UNIDADE	200	39,78	7.956,00
2	DESINFETANTE - bactericida e germicida de amplo efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Apresentação: embalagem plástica de polietileno, contendo 5 litros. Diluição: 1:20. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	150	18,69	2.803,50
3	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR à base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. não contém fragrância. Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	20	69,90	1.398,00
4	DESINFETANTE CLORADO EM GEL desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginos. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas ou mesas, bandejas de medicação, pias, ralos, vasos sanitários,	UNIDADE	50	20,33	1.016,50



Município de Enéas Marques

	cestos de lixo etc. galão de 5 litros. Diluição 1:100. Com registro na Anvisa, uso hospitalar, apresentar ficha técnica e amostra do produto				
5	DETERGENTE HOSPITALAR neutro hiperconcentrado, para limpeza diária de superfícies laváveis em geral e mais de uso geral, sem essência e biodegradável, neutro, não ataca as mãos, pode ser utilizado em qualquer situação, ideal para lavagem de talheres, louças, copos, panelas e limpeza pesada. Galão de 5 litros. Diluição limpeza de pisos e superfícies: até 1:20, talheres louças e copos: 1:10, panelas e limpeza pesada: até 1:7. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	40	93,40	3.736,00
6	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR E LABORATORIAL, neutro, cristalino, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de materiais médico hospitalares, para superfícies fixas (pisos, bancadas, camas, moveis, cozinhas e equipamentos). É concentrado e pronto para o uso, com fórmula inovadora que potencializa o poder de limpeza. Pode ser utilizado em cubas, bacias, comadres, frascos, utensílios, instrumentos cirúrgicos, materiais laboratoriais e superfícies. Diluição 1:50 Galão de 5 litros Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	30	95,60	2.868,00
7	DETERGENTE ENZIMATICO detergente multienzimático de 4 enzimas superconcentrado de alto desempenho para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado. Sustentável e isento de nonil fenol. Atende embalagem de 5 litros. Com registro na Anvisa	UNIDADE	25	84,08	2.102,00
8	DETERGENTE LIMPADOR - para porcelanatos e pisos alcalino para limpeza pesada e remoção sujidades fortemente impregnadas em porcelanato encardidos e em outros pisos em geral. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que sujeira se deposite novamente. Composição: hidróxido de potássio, tensoativo não iônico, hidrótopo alcalinizante, coadjuvante, sequestrante conservante, corante e veículo. Diluição 1:200. Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. USO	UNIDADE	125	59,49	7.436,25



Município de Enéas Marques

	HOSPITALAR, apresentar ficha técnica e amostra do produto				
9	DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, biodegradável, com glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, opacificante, fragrância e água. Contendo alquilbenzeno e sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Marca limpol, minuano, Ypê ou outra equivalente e/ou superior.	UNIDADE	3000	4,00	12.000,00
10	DESODORIZADOR SANITARIO EM PASTILHA ADESIVA 2 EM 1 de aromas variados, possui 5 unidades cada embalagem. Ela ajuda a eliminar germes e bactérias, enquanto libera um agradável aroma. Além disso, cada pastilha dura até 120 descargas	caixa	150	18,72	2.808,00
11	DESODORIZANTE SANITÁRIO - pedra sanitária para vaso sanitário, com recipiente de aplicação em plástico, tipo haste regulável. Conteúdo da embalagem: 1 pedra sanitária (aproximadamente 35 gramas) + 1 haste plástica. Registro da ANVISA.	UNIDADE	400	1,56	624,00
12	TELA ODORIZADORA PARA UTILIZAÇÃO EM MICTÓRIOS. Em material plástico PVC, com fragrância cítrica, medidas aproximadas : 18,5cm X 16,4cm, embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	150	3,81	571,50
13	DIFUSOR DE VARETA - usado para aromatizar ambientes criando um espaço com aroma de bem-estar e renovação. Fragrância de canela, lavanda, bambu entre outras. O difusor deverá ser composto por no mínimo 06 varetas, e com recipiente de vidro formato cúbico de 250 ml.	UNIDADE	200	16,40	3.280,00
14	DESODORIZADOR DE AR – tipo aerossol, com ação neutralizante, elimina odores, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Frasco com no mínimo 360 ml.	UNIDADE	170	13,11	2.228,70
15	LIMPA ALUMÍNIO – realçador de brilho de alumínio líquido. Composição: tensoativo aniônico e não aniônico, conservante, umectante, aditivo, corante. Com ácido dodecil benzeno sulfônico. Embalagem transparente de 500 ml, com bico dosador.	UNIDADE	150	6,05	907,50



Município de Enéas Marques

16	LIMPA VIDROS - detergente com tensoativo biodegradável com alto poder desengordurante e rápida secagem, proporciona resultados superiores com economia de água e tempo de serviço na limpeza de diversos tipos de sujidades em vidros, deixando-os extremamente limpos. Apresentação: embalagem plástica de polietileno contendo 05 litros. Diluição 1:20. Com registro na Anvisa.	UNIDADE	40	31,39	1.255,60
17	LIMPADOR DE USO GERAL - a base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradável. Possui excelente propriedade de alvejamento e alto poder oxidante capaz de eliminar moléculas de mau odores, neutralizando-as. Limpador com ação alvejante e oxidante sobre: resíduos orgânicos, sangue, gorduras, óleos (vegetal, animal e mineral) fuligens, manchas de mofo. Pode ser usado em superfícies tais como: pisos, cerâmicas com ou sem acabamento acrílico, granito, porcelanato vinil, estofados, carpetes, tapetes, metais, aço inox, alumínio, plástico, tecido, rejuntas etc. Galão de 5 litros. Diluição 1:200. USO HOSPITALAR. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	60	84,42	5.065,20
18	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL - desenvolvido para limpar e odorizar diversos tipos de pisos, sem danificá-los, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lavável. Sua fragrância exclusiva e extremamente agradável, de alta fixação e durabilidade, tornam o produto eficaz na perfumação do ambiente por muito mais tempo. Contém tensoativos biodegradáveis. Embalagem contendo 05 litros concentrado, com diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	200	27,08	5.416,00
19	ÁGUA SANTITÁRIA - embalagem de 1 litro. Com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p - produto a base de cloro, PH: 11,5 a 13,0 (a 25°). Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C).	UNIDADE	2000	4,78	9.560,00
20	HIPOCLORITO de sódio 5%. age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microorganismos. composição; hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e	UNIDADE	80	27,28	2.182,40



Município de Enéas Marques

	veículo aquoso. desinfetante/alvejante. e germicida. Uso hospitalar. Diluição mínima: 1:10 galão de 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.				
21	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - desenvolvido para remoção de sujeira pesada, fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, retira resíduos como terra, cimento e cal, reduz tensão superficial do líquido, diluição 1:10, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro.	UNIDADE	20	13,43	268,60
22	CERA LÍQUIDA – (incolor e vermelha) embalagem plástica 750 ml. Composta por: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador e formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, água e corante.	UNIDADE	20	15,47	309,40
23	ÁLCOOL ETÍLICO – hidratado, 70º INPM - frasco de 01 litro.	UNIDADE	1600	8,83	14.128,00
24	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 92,8º a 93,9º IPM (nº 5992) - frasco de 01 litro.	UNIDADE	1000	10,40	10.400,00
25	BORRIFADOR - frasco transparente com capacidade de 500 ml.	UNIDADE	70	7,87	550,90
26	SUPORTE DE ÁLCOOL GEL – frasco para armazenar álcool gel, com válvula pump e capacidade de 500 ml.	UNIDADE	25	5,57	139,25
27	ALCOOL EM GEL PUMP 70% (PP), para higienizar as mãos ideal como suplemento, as lavagens rotineiras com água e sabão. evapora rápida mente sem deixar odor residual. possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. pump 440g. Com registro na Anvisa	UNIDADE	230	6,57	1.511,10
28	ALVEJANTE E GERMICIDA, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Balde plástico de polietileno de alta densidade, com saco plástico interno de polietileno contendo 20 kg. uso hospitalar. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	15	349,59	5.243,85



Município de Enéas Marques

29	UMECTANTE CONCENTRADO, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação: 2 a 3 gramas do produto por kg de roupa seca. bombona de 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	30	163,99	4.919,70
30	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Embalagem de 20 kg. Uso hospitalar. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	10	109,70	1.097,00
31	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega em embalagem de 05 litros. Marca ypê, monbijou, aquafast, equivalente ou de superior qualidade.	UNIDADE	40	17,72	708,80
32	SABÃO EM PÓ - composição: tensoativo aniônico, alacalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas, inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulgonato de sódio e tensoativo biodegradável, ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Com biotecnologia e anti resíduos. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega; Embalagem de no mínimo 0,8 kg. Marca Tixan-Ypê, Omo, Girando o	UNIDADE	350	15,67	5.484,50



Município de Enéas Marques

	Sol, Brilhante ou outra de qualidade equivalente ou superior.				
33	SABÃO EM PÓ - concentrado e completo para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares de sujidade superpesada, pesada e todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), algodão, poliéster e fibras mistas. Modo de usar: lavagem: 4 a 8 gramas de sabão pó por kg de roupa seca. Saco com 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	50	192,19	9.609,50
34	SABÃO EM BARRA - glicerinado, pacote com 5 barras de 200g, multiativo, neutro.	UNIDADE	50	15,67	783,50
35	SAPONÁCEO CREMOSO - composição detergente, aplicação limpeza para pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de no mínimo 300 ml. Marca assolan, cif ou equivalente e de melhor qualidade.	UNIDADE	650	8,56	5.564,00
36	SABONETE CREMOSO - perolado e hidratante, neutro e biodegradável. Indicado para uso em laboratórios, hospitais e clínicas médicas. Galão com 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	100	37,43	3.743,00
37	SABONETE LÍQUIDO - antisséptico desenvolvido com padrão de qualidade e desempenho em higiene, indicado para uso em laboratórios, hospitais, clínicas com agente ativo triclossan 0,5%, indicado para uso em laboratórios, hospitais, clínicas médicas, líquido viscoso com coloração branca. Embalagem galão 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	90	30,33	2.729,70
38	SABONETE SÓLIDO - suave cor branca, para higiene pessoal, com 90 gramas.	UNIDADE	20	3,85	77,00
39	SABONETE INFANTIL EM BARRA – sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UNIDADE	20	3,57	71,40
40	SHAMPOO INFANTIL – fórmula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico, que não irrite os olhos. Especificações constar no rótulo. Frasco com 200 a 250 ml.	UNIDADE	10	14,43	144,30



Município de Enéas Marques

41	REPELENTE INFANTIL - aerossol 200 ml, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Para uso em crianças.	UNIDADE	100	19,44	1.944,00
42	REPELENTE SPRAY - não oleoso, a base de deet n-dietil- meta-toluamida (mínimo 10%). Frascos com no mínimo 100 ml, com data de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1000	13,12	13.120,00
43	APARELHO E REFIL REPELENTE LÍQUIDO ELÉTRICO 35 ml Refil para ser usado com o repelente de tomada elétrica que repele insetos voadores, inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). Tem eficácia de 8 horas por 45 noites. Características do produto Repelente líquido é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, usado com o aparelho, proporciona a você até 8 horas de sono tranquilo durante 45 noites, sem necessidade de trocar o refil.	UNIDADE	110	20,57	2.262,70
44	REFIL REPELENTE LÍQUIDO ELÉTRICO 35 ml, Refil para ser usado com o repelente de tomada elétrica que repele insetos voadores, inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). Tem eficácia de 8 horas por 45 noites. Características do produto Repelente líquido é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, usado com o aparelho, proporciona a você até 8 horas de sono tranquilo durante 45 noites, sem necessidade de trocar o refil.	UNIDADE	120	17,62	2.114,40
45	PROTETOR SOLAR - fator 50, filtros foto estáveis, tipo creme, com textura leve, resistente a água, ampla proteção UVA-UVB embalagem com no mínimo 120 ml.	UNIDADE	500	29,01	14.505,00
46	QUEROSENE - composição: 100% querosene, (hidrocarbonetos alifáticos e derivados de petróleo), embalagem: frasco com no mínimo 900 ml.	UNIDADE	30	18,85	565,50
47	VENENO PARA EXTERMINAR INSETOS - embalagem aerosol de 400 ml.	UNIDADE	100	11,24	1.124,00
48	ALGODÃO - hidrófilo, embalagem de 50 gramas.	UNIDADE	40	4,48	179,20
49	NAFTALINA EM BOLAS - pacote com 50 gramas	UNIDADE	50	2,92	146,00



Município de Enéas Marques

50	APARELHO DE BARBEAR - tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNIDADE	400	2,30	920,00
51	PAPEL ALUMÍNIO - folha de alumínio em rolo com comprimento 7,5 m x 0,45 m de largura.	UNIDADE	100	6,02	602,00
52	PAPEL FILME – rolo com 30 metros e 28 cm de largura.	UNIDADE	90	7,28	655,20
53	LENÇO DE PAPEL DESCARTAVEL folha dupla cx com 100 um.	UNIDADE	30	7,76	232,80
54	GUARDANAPO DE PAPEL - tamanho 23,5x23,5cm ou maior, duas dobras, folhas duplas, alto poder de absorção, cor branca, pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha, com qualidade similar ou superior a marca Snob.	UNIDADE	250	3,67	917,50
55	PAPEL TOALHA, Folha Dupla, Pack com 3 rolos de 120 unidades de 19x20 cm cada ou superior.	PACOTE	200	6,42	1.284,00
56	PAPEL TOALHA - Premium, branco, interfolhado, 100% celulose virgem, tamanho 22 x20cm, fardo ou caixa com no mínimo 4.800 unidades.	UNIDADE	700	44,40	31.080,00
57	PAPEL HIGIENICO - folha dupla cor extra branco 16g/m², 100% celulose virgem, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de plásticos, sem perfume, corte lateral sem rebarbas, papel absorvente de primeira qualidade, celulose 100% pura, não reciclado. na embalagem deverá conter composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. (pacote com 24 rolos ou mais, de 30 metros cada rolo). marcas neve, personal, mili, duetto ou de qualidade superior).	PACOTE	650	43,67	28.385,50
58	PAPEL HIGIÊNICO - 8/500 Premium 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 500 metros cada.	FARDO	140	61,27	8.577,80
59	TOALHA DE ROSTO - em algodão de no mínimo 90%, oferecendo ótima absorção e maciez, tamanho mínimo de 50 x 75 cm.	UNIDADE	100	8,48	848,00
60	TOALHA DE BANHO – em algodão de no mínimo 90%, oferecendo ótima absorção e maciez, tamanho mínimo de 68 x 140cm.	UNIDADE	50	25,89	1.294,50
61	TOALHA DE MESA REDONDA 160 cm de diâmetro 58% poliéster 42% algodão sem estampa na cor branco gelo	UNIDADE	3	40,19	120,57
62	PANO DE PRATO - 100% algodão, tamanho 52x75 cm. Cor branca.	UNIDADE	400	6,39	2.556,00



Município de Enéas Marques

63	FLANELAS PARA LIMPEZA – 100% algodão, tamanho 28x58cm, cor alaranjado, com costura no contorno todo.	UNIDADE	350	4,03	1.410,50
64	PANO DE MICROFIBRA LIMPEZA MULTUOSO - material 80% poliéster, 20% poliamida, corante e agente bacteriostático, absorvente, sem cheiro, tipo limpeza fina, dimensões aproximadas: 60x40cm, uso para limpeza geral.	UNIDADE	400	12,72	5.088,00
65	PANO EM ROLO multiuso reutilizável duramax (20,1cmx21,5cm) - c/ 58 panos	UNIDADE	30	18,13	543,90
66	PANO DE CHÃO - super absorvente, material: algodão e poliéster, tamanho 40x88cm.	UNIDADE	300	14,75	4.425,00
67	PANO DE LIMPEZA PANÃO, 78x88cm com 85% algodão e 15 % poliéster, podendo ser cru ou cor.	UNIDADE	20	14,97	299,40
68	PANO DE CHÃO - PANÃO - tamanho 80x90 cm composição fibras diversas na cor cinza escura	UNIDADE	40	13,86	554,40
69	ESPONJA MULTIUSO – para louça, dupla face verde/amarela. Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com no mínimo 4 unidades de 110x75x20mm	PACOTE	350	5,72	2.002,00
70	ESPONJA - de aço inóx, de longa duração, tipo esfregão.	UNIDADE	100	4,48	448,00
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – composição aço carbono. Pacote com 8 unidades, 60g.	PACOTE	200	4,51	902,00
72	ESPONJA PARA BANHO - em fibras sintética antibactérias, medidas aproximadas de 112x62x23 mm. Ideal para higiene corporal, embalada individualmente.	UNIDADE	5	6,84	34,20
73	ESCOVA MULTIUSO ideal para escovar e lavar as unhas. possui cerdas macias e alça diferenciada, que confere maior praticidade durante o uso.	UNIDADE	30	3,95	118,50
74	ESCOVA EM AÇO inox para limpeza de canulados 8mm de diâmetro	UNIDADE	10	17,50	175,00
75	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CANTINHOS pequena com cabo com cerdas de nylon para higienizar pequenas áreas. comprimento: 27 cm largura: 5 cm altura: 2,5 cm	UNIDADE	10	10,12	101,20
76	ESCOVA PARA LIMPEZA - modelo oval, base de madeira, espessura de 1,5 cm, base medindo (13 x 7) com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, cor amarela, no mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNIDADE	50	3,19	159,50



Município de Enéas Marques

77	ESCOVA LIMPA TETO, projetada para a limpeza de tubulações dutos, tetos e outros locais, possui cerdas naturais que retiram as partículas com eficácia. Flexível e resistente. comprimento: 9 cm largura: 16 cm altura: 37 cm	UNIDADE	10	41,95	419,50
78	ESCOVA SANITÁRIA - com cabo de plástico com no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon, com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda.	UNIDADE	115	20,68	2.378,20
79	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO: com cabo de 60 cm, em plástico resistente e um formato ergonômico para facilitar o manuseio. Seu design oval permite um encaixe perfeito para uma desobstrução eficaz.	UNIDADE	15	19,33	289,95
80	ESFREGAO com cerdas duras	UNIDADE	10	7,23	72,30
81	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102 mm x 260 mm com 10 unidades.	UNIDADE	30	18,69	560,70
82	PÁ COLETORA - pop caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio, com manopla de formato anatômico. Leve e resistente, podendo ser utilizada em todos os ambientes, cabo com altura ergonômica.	UNIDADE	40	38,44	1.537,60
83	VASSOURA MINI PARA PÁ COLETORA produzida em polipropileno de alta resistência, cerdas macias de pet e cabo em alumínio proporciona facilidade em sua higienização. O comprimento do cabo e seu formato angular, proporcionam perfeita ergonomia para o usuário em relação à pá coletora com peso leve, permite a coleta de sujidades de maneira rápida e eficaz. perfeita para equipar carros funcionais.	UNIDADE	15	63,52	952,80
84	VASSOURA DE NYLON - de boa qualidade, com 25 cm de largura e cerdas de no mínimo 12 cm de altura.	UNIDADE	100	19,44	1.944,00
85	VASSOURA DE NYLON BIG EXTRA COM 40 CM - cerdas macias longas e plumadas, com cabo de 1.20m	UNIDADE	60	26,67	1.600,20
86	VASSOURA DE PALHA - vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem ferpas, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	UNIDADE	200	48,58	9.716,00
87	RODO PLÁSTICO DRY - confeccionado em polipropileno de alta resistência 45 cm com cabo em alumínio de 1,40m borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UNIDADE	130	29,83	3.877,90



Município de Enéas Marques

88	RODO PLÁSTICO DRY - confeccionado em polipropileno de alta resistência 60 cm com cabo em alumínio de 1,40m borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UNIDADE	70	58,66	4.106,20
89	RODO DE ESPUMA PARA PISO, 30 cm de comprimento, espuma de 6 cm de espessura	UNIDADE	40	20,90	836,00
90	RODO DE ESPUMA – de no mínimo 40 cm, e espuma de 5 cm com cabo de plástico ou madeira.	UNIDADE	200	11,51	2.302,00
91	RODO DE ESPUMA ABRASIVO – para limpeza de piso, de no mínimo 40 cm, com cabo de plástico ou madeira.	UNIDADE	220	10,92	2.402,40
92	RODO COMBINADO 2 EM 1 PARA LIMPEZA DE VIDROS 35 cm, combinado de esponja com rodos. com cabo telescópico de 1,30 m, ideal para limpeza rápida e prática de, portas de vidro, janelas, etc.	UNIDADE	15	40,90	613,50
93	LUVA DE VINIL, sem pó caixa com 100 luvas tamanho P	caixa	10	29,10	291,00
94	LUVA DE VINIL, sem pó caixa com 100 luvas tamanho M	caixa	100	19,07	1.907,00
95	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, luvas tamanho M.	CAIXA	100	19,07	1.907,00
96	LUVAS DESCARTÁVEIS FINAS – luva de látex descartável acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades no tamanho P, M e G.	CAIXA	300	21,00	6.300,00
97	LUVA DE LÁTEX NATURAL - multiuso, com palma antiderrapante. Interior forrado com flocos de algodão. Tamanho médio e grande. Pacote com 1 par.	PARES	300	5,98	1.794,00
98	LUVA LÁTEX LONGA - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), antiderrapante na face palmar e dedos. Proteção do antebraço, excelente resistência e durabilidade. 40 cm, cor rosa.	UNIDADE	60	12,31	738,60
99	LUVA DE LÁTEX RANHURADA confeccionada em látex natural. Palmas e dedos com antiderrapante. Cor natural. comprimento de 37 cm.	UNIDADE	80	14,63	1.170,40
100	LUVA DE BORRACHA NITRILICA, com ou sem forro flocado de algodão, clorinado, punho reto anti alérgica palma antiderrapante, totalmente reutilizável	UNIDADE	50	11,65	582,50
101	TOUCAS DESCARTÁVEIS - confeccionadas com elástico em todo perímetro da touca, 100% polipropileno,	UNIDADE	40	7,49	299,60



Município de Enéas Marques

	de boa qualidade. Embalagem com 100 unidades.				
102	AVENTAL PARA COZINHA - inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado, com acabamento em toda a volta de viés, afixado por costuras simples. Possui tiras na cintura que se ajustam ao corpo do usuário. Tamanho 72x52 cm	UNIDADE	35	25,95	908,25
103	BOTA DE PVC - cano curto, 240 mm, na cor branca, sem revestimento interno. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Tamanhos 35 a 43. (quantitativo de cada numeração será informado na ordem de compra).	PAR	50	42,66	2.133,00
104	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 15 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	200	14,66	2.932,00
105	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 20 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	50	13,96	698,00
106	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 30 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	250	25,75	6.437,50
107	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 40 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	150	26,04	3.906,00
108	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 50 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	300	20,73	6.219,00
109	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com oito micras de espessura por parede - capacidade para 100 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	400	69,68	27.872,00
110	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com oito micras de espessura por parede -	UNIDADE	150	74,31	11.146,50



Município de Enéas Marques

	capacidade para 150 Litros, embalagem com 100 unidades.				
111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 15 litros, com 0,6 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 15 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	30	16,43	492,90
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 30 litros, com 0,6 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 30 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50	18,37	918,50
113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 50 litros, com 0,8mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 50 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50	44,30	2.215,00
114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 100 litros, com 0,8 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 100 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50	38,52	1.926,00
115	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - capacidade 7 kg. Polietileno virgem, asséptico e atóxico. Bobina picotada com 100 unidades, medindo 35 x 50 cm.	UNIDADE	150	10,50	1.575,00
116	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - rolo bobina picotada, tamanho 25x35cm com 500 unidades, capacidade para 03 litros.	UNIDADE	150	35,05	5.257,50
117	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 25x35 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	30	39,34	1.180,20
118	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 40x50 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	30	73,70	2.211,00
119	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 60x75 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	10	190,02	1.900,20
120	COPOS DESCARTÁVEIS - Transparente de 180 ml, atóxico, confeccionados em polipropileno, homogêneos, livres de bolhas, rachaduras, furos, deformações ou bordas afiadas, caixa com 2.500	CAIXA	90	118,96	10.706,40



Município de Enéas Marques

	unidades, em conformidade com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT e Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).				
121	COPOS DESCARTÁVEIS - Transparente de 50 ml, estriado, atóxico, confeccionados em polipropileno, homogêneos, livres de bolhas, rachaduras, furos, deformações ou bordas afiadas, caixa com 5000 unidades, em conformidade com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT e Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).	CAIXA	20	216,00	4.320,00
122	COLHER DESCARTÁVEL - para chá ou café, embalagem com 200 unidades.	UNIDADE	40	16,00	640,00
123	KIT AÇUCAREIRO, PORTA TALHER E BANDEIJA, ambos confeccionados em vidros transparente. Peças que compõe o kit nas seguintes medidas mínimas: - 1 (uma) bandeja oval: 2,5cm x 25cm x 13cm;- 1 (um) açucareiro com colher: 9,5 cm x 9,5 cm x 12 cm;- 1 (um) porta colher: 8 cm x 8 cm x 8 cm.	KIT	3	65,96	197,88
124	BULE PARA CAFÉ - material aço inox, com alça de baquelite capacidade de 02 litros.	UNIDADE	15	48,02	720,30
125	CHALEIRA - nº 16 em alumínio com cabo resistente e capacidade de 1,6 litros.	UNIDADE	10	29,78	297,80
126	COLHER SOBREMESA - em aço inox, concha profunda, bordas arredondadas, acabamento em brilho, 16 cm aproximadamente.	UNIDADE	215	2,76	593,40
127	COLHER DE MESA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	50	5,65	282,50
128	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL - tamanho grande, industrial, colher de 36 cm de comprimento, de 2,5 mm de espessura. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	30	14,76	442,80
129	FACA DE MESA INTEIRA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	60	3,57	214,20
130	FACA DE MESA COM SERRA - lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno preto 5 polegadas, comprimento de 21,3 cm.	UNIDADE	46	2,16	99,36
131	FACA PARA CARNE - lâmina de aço inoxidável medindo 20,3 cm. Cabo em polipropileno preto medindo 12,9 cm. Tamanho total 33,2 cm	UNIDADE	10	47,99	479,90
132	AFIADOR DE FACA - base ergonômica e antiderrapante. Estrutura em ABS e aço inoxidável, polidor em	UNIDADE	5	27,22	136,10



Município de Enéas Marques

	cerâmica zircônio e afiador em metal tungstênio. Dimensões 20,5x6x6.				
133	GARFO DE MESA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	60	4,49	269,40
134	GARFO DE MESA - lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno preto, comprimento 19,10 cm	UNIDADE	46	4,34	199,64
135	JOGO DE TALHERES - (06 facas de mesa, 06 garfos de mesa e 06 colheres de chá).	JOGO	15	64,97	974,55
136	JOGO DE COPOS - de vidro com 6 unidades e capacidade de 300 ml cada.	JOGO	15	50,57	758,55
137	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - em polipropileno, 350 ml, acabamento liso, atóxico. Com alça. Cor: azul escura e rosa.	UNIDADE	200	4,31	862,00
138	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - em polipropileno, 450 ml, acabamento liso, atóxico, com aba e empilhável. Dimensões 20,5x3,5 cm. Cor azul escuro e rosa.	UNIDADE	200	5,28	1.056,00
139	JOGO DE PRATOS - fundos em vidro temperados com 06 peças.	JOGO	20	46,82	936,40
140	JOGO DE 06 XÍCARAS - para café, com pires, na cor branca de 75 ml.	JOGO	10	91,43	914,30
141	XÍCARA EM PORCELANA - branca sem resina primeira linha 150 ml.	UNIDADE	20	31,76	635,20
142	XÍCARAS DE VIDRO transparente lisa sem pires capacidade 300ml	UNIDADE	130	12,57	1.634,10
143	FILTRO DE PAPEL - para café nº 103, embalagem com 30 unidades.	UNIDADE	300	4,70	1.410,00
144	SUPORTE PARA COADOR - tamanho 103 em polipropileno virgem atóxico e fáceis de lavar peso mínimo de 57g.	UNIDADE	15	9,36	140,40
145	FÓSFORO - maço com 10 caixinhas, de 40 palitos cada caixa.	MAÇO	170	4,44	754,80
146	ACENDEDOR PARA FOGÃO MULTIUSO - que produz apenas faíscas. Material: plástico e ferro, tamanho de aproximadamente 22 cm.	UNIDADE	40	26,36	1.054,40
147	LEITEIRA TÉRMICA - com apito, com capacidade para no mínimo 1,7 litros, em inox.	UNIDADE	3	96,76	290,28
148	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX "inquebrável" (sem ampola de vidro) de no mínimo 2,5 litros, com bomba automática e alavanca. Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior, com vácuo entre as camadas que não permite que o calor ou o frio escape. Medidas aproximadas: 15 cm diâmetro x 35 cm altura.	UNIDADE	45	119,89	5.395,05
149	JARRA MEDIDORA - para micro ondas de vidro, capacidade para 1 litro.	UNIDADE	10	19,53	195,30



Município de Enéas Marques

150	CHALEIRA ALUMÍNIO TIPO INDUSTRIAL - de alumínio resistente e atóxico. Cabo em baquelite e antitérmico. Altura 24 cm e capacidade de 10 litros.	UNIDADE	6	88,00	528,00
151	PALITO DE DENTE - bambu caixa com no mínimo 100 unidades.	CAIXA	35	1,73	60,55
152	ESCORREDOR - de louças forma 13x34x44cm em aço inoxidável resistente.	UNIDADE	5	101,58	507,90
153	TÁBUA DE VIDRO - para cozinha, em vidro temperado, 4MM, retangular 40x30cm.	UNIDADE	20	51,95	1.039,00
154	PEGADO DE MASSA - em aço inoxidável cabo longo, com no mínimo 28 cm de comprimento.	UNIDADE	10	20,26	202,60
155	CONCHA PARA FEIJÃO - fabricada em alumínio polido, forte e resistente. Diâmetro da concha 10 cm e comprimento do cabo de 37 cm. Comprimento total de 42 cm.	UNIDADE	10	28,50	285,00
156	CORTADOR DE LEGUMES - em material plástico com lâminas de metal. Dimensões 10x26x3 cm.	UNIDADE	10	11,69	116,90
157	POTE PLÁSTICO 3 LITROS - plástico transparente, resistente, com tampa. Quadrado.	UNIDADE	10	10,27	102,70
158	POTE PLÁSTICO 10 LITROS - plástico translúcido, resistente, tampa com dispositivos de fixação para melhor fecho. Retangular	UNIDADE	10	37,83	378,30
159	JOGO DE POTE PLÁSTICO - Conjunto contendo 5 potes em plástico resistente, modulares e herméticos. Transparente e com tampa. Volumes: 200 ml, 800 ml, 1.700 ml, 4.500 ml, 7.000 ml.	JOGO	25	60,32	1.508,00
160	CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS - plástico translúcido, lados com formato anatômico, dispositivos de fixação para melhor fecho na tampa.	UNIDADE	10	16,50	165,00
161	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 20 LITROS - plástico translúcido, dispositivos de fixação para melhor fecho na tampa. Retangular	UNIDADE	10	41,59	415,90
162	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 5 litros. Aproximadamente 31 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	30	10,86	325,80
163	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 11 litros. Aproximadamente 39 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	30	9,59	287,70
164	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 32 litros.	UNIDADE	30	19,20	576,00



Município de Enéas Marques

	Aproximadamente 52 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.				
165	BACIA DE PLÁSTICO - de alta resistência, com capacidade mínima para 10 Litros.	UNIDADE	30	19,41	582,30
166	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA - redonda e com capacidade mínima de 10 litros.	UNIDADE	10	23,11	231,10
167	ASSADEIRA RETANGULAR - fabricada em alumínio grosso e resistente. Tamanho 44,7x30x6,6 - 8 litros	UNIDADE	10	43,85	438,50
168	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA - material do corpo: alumínio reforçado com 5 camadas antiaderente, revestimento do cabo: braquelite. Diâmetro: 22 cm, altura: 1,5 cm,	UNIDADE	15	67,23	1.008,45
169	PANELA - fabricada em alumínio fundido batido grosso, polido, com espessura de 4 mm, diâmetro de 26 cm e altura de 11 cm. Craqueada e com tampa	UNIDADE	4	127,37	509,48
170	PANELA - fabricada em alumínio fundido batido grosso, polido, com espessura de 4 mm e diâmetro de 36 cm e altura de 16 cm. Craqueada e com tampa	UNIDADE	8	99,67	797,36
171	PANELA DE PRESSÃO - inteira em alumínio polido, alças em baquelite atóxico e antitérmico, válvulas de segurança em silicone, possuir trava de segurança e selo do INMETRO. Capacidade de 15 litros, diâmetro 30,4 cm, altura 34 cm, espessura 4,8 mm.	UNIDADE	5	330,75	1.653,75
172	PANELA - TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa. Altura de 19 cm e diâmetro de 40 cm.	UNIDADE	4	136,87	547,48
173	PANELA - TIPO CALDEIRÃO INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa. Altura de 27 cm, diâmetro de 30 cm e capacidade de 20 litros.	UNIDADE	4	107,49	429,96
174	PANELA - TIPO CALDEIRÃO INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa e alças. Altura de 32 cm, diâmetro de 36 cm e capacidade de 30 litros.	UNIDADE	8	184,75	1.478,00
175	BALDE PLÁSTICO – 7 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50	6,81	340,50
176	BALDE PLÁSTICO – 13 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50	14,68	734,00
177	BALDE PLÁSTICO – 15 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	10	27,20	272,00



Município de Enéas Marques

178	BALDE PLÁSTICO – 20 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50	42,46	2.123,00
179	LIXEIRO DE PLÁSTICO - tipo cesto, capacidade 10 litros sem tampa.	UNIDADE	80	6,42	513,60
180	LIXEIRA EM INOX 12 LITROS. a lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20cm de diâmetro e 21cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30	112,56	3.376,80
181	LIXEIRA EM INÓX 15 LITROS. A lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20 cm de diâmetro e 21 cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. Possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30	151,46	4.543,80
182	LIXEIRA EM INÓX 20 LITROS. A lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20 cm de diâmetro e 21 cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. Possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30	182,90	5.487,00
183	LIXEIRA COM PEDAL 80 LITROS - de polipropileno resistente com pedal e tampa. Capacidade 80 litros. Cor branca.	UNIDADE	10	264,48	2.644,80
184	LIXEIRA 100 LITROS - tipo cesto confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência com tampa.	UNIDADE	30	225,12	6.753,60
185	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura.	UNIDADE	40	70,28	2.811,20
186	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - para rolo 500 mts, confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha	UNIDADE	40	48,26	1.930,40



Município de Enéas Marques

	buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões: 29 cm altura, 26,5 cm largura, 13,3 cm de profundidade.				
187	SABONETEIRA COMPACTA com reservatório de 600 ml indicada para uso de álcool em gel, pois possui reservatório com tampa assim evitando a evaporação do mesmo, fabricada em de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho. dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. dispensa uso de chave.	UNIDADE	25	47,19	1.179,75
188	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura, com tecla dosadora, reservatório de 1,5 litros, válvula de borracha substituível.	UNIDADE	40	84,08	3.363,20
189	DISPENSER POUPA COPO ÁGUA - produto projetado e desenvolvido para dispensar de forma higiênica e pratica os copos descartáveis de 180 a 200 ml. Seu resistente sistema de tecla evita que saiam mais de um copo por vez, otimizando o consumo.	UNIDADE	30	41,99	1.259,70
190	CESTO DISPENSADOR PARA COPOS - O cesto dispensador de copos é um conjunto formado por 1 cesto de 23 litros, disponível em até 10 cores e um dispensador de copos, somente na cor branca, o qual apresenta 5 cavidades: 1 cavidade para copos de até 50 ml; 3 cavidades para copos de até 300ml; 1 cavidade central para colheres ou hastes plásticas.	UNIDADE	10	170,06	1.700,60
191	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40m, a base possui "garras" para a fixação das fibras de limpeza. base medindo 25 cm. sistema de encaixe com rosca.	UNIDADE	10	29,45	294,50
192	CARRINHO DE CARGA - fabricado em tubos de aço resistente, com duas rodas maciças, alça expansível, suportando até 120 kg	UNIDADE	2	295,00	590,00
193	CARRO DOBLÔ SEM ESPREMEDOR: estrutura em polipropileno injetado. Possui clip de fixação para haste alça de aço tubular. Composto por 02 baldes com capacidade para 25 litros cada. rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização medidas: 80 cm de	UNIDADE	5	674,25	3.371,25



Município de Enéas Marques

	comprimento, 40 cm de largura, 50 cm de altura.				
194	REFIL MOP PÓ 45 cm compatível com mop bralimpia	UNIDADE	4	47,02	188,08
195	REFIL PARA MOP. PÓ prof 60cm. luva composta por fios 100 % acrílicos, que permitem uma estática natural, com resultado superior na prevenção de partículas.	UNIDADE	15	76,87	1.153,05
196	DISCO PARA ENCERADEIRA 350 mm abrasivo.	UNIDADE	10	21,15	211,50
197	VALVULA DE BORRACHA para substituição no dispenser de sabonete.	UNIDADE	50	15,00	750,00
198	PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira formato retangular, medindo 08 centímetros. Embalagem com 12 unidades.	UNIDADE	150	4,60	690,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa de sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos devem atender todas as especificações conforme detalhado anteriormente, para garantir a qualidade da contratação. Devem ser consideradas as normas técnicas existentes e requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

As especificações dos produtos deveram serem atendidas integralmente, afim de obtermos a padronização.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Deve ser observado o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente sempre que solicitados, durante a vigência do registro de preços, não será comprado todo o cotado de uma só vez.

1.5 AMOSTRAS

a) Durante a fase de julgamento das propostas contemplará a exigência de amostra. O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, para os produtos de uso hospitalar no seguinte local: CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES, Rua Francisco Campos, 33 - CEP 85630.000, Município de Enéas



Município de Enéas Marques

Marques/PR, aos cuidados de Leandro Legramanti – Secretário Municipal de Saúde, Fone: (46) 3544-2140 - E-mail: saude.eneas@gmail.com . Para os demais itens que a comissão julgadora entender ser necessário a apresentação de amostras: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, Avenida Joaquim Bonetti, 579 - CEP 85630.000, Município de Enéas Marques/PR, aos cuidados de Joelmir Carlos Martins – Diretor do Departamento de Planejamento e Contratações, Fone: (46) 3544-2103 - E-mail: licitacao.eneas@gmail.com

- b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item “a”.
- c) Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- d) Compete ao órgão/entidade, no prazo de 02 dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com Joelmir Carlos Martins.
- f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.
- g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo específico do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- g.1) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.
- h) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- i) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item “a” também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- j) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).



Município de Enéas Marques

- k) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste instrumento, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- l) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.
- m) As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- n) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item “k”. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- o) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- p) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos necessários para reposição do estoque dos Almoxarifados com a finalidade de atender as demandas da municipalidade, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visando manter o pleno funcionamento das atividades na área da limpeza e manutenção, e utilização dos utensílios domésticos, nas cozinhas, refletindo no compromisso do município em oferecer um serviço público de qualidade, promovendo a confiança da população. A reposição é necessária para assegurar que todos os processos ocorram de maneira adequada e segura. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Município, conforme disposto no art. 82º, da Lei 14133/2021. As quantidades foram definidas de acordo com a demanda de contratações anteriores e estimativa futura levantada pelas secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos



Município de Enéas Marques

princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição destes Materiais* assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no histórico de preços de contratações anteriores no Município, em contratações similares de outros órgãos públicos, painel de preços, portais de compras públicas, PNCP, TCE-PR, portal da CGU-NF e pesquisa em sites de venda na internet como complemento, e seus valores possuem o caráter estimatório.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será dividido em itens/lote, não sendo viável a junção de mais de um item por lote, tornando-se técnica e economicamente vantajoso.

6 SUSTENTABILIDADE

Os produtos oriundos da madeira, como vassouras e rodos, devem ser fabricados com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

Para todos os materiais, recomenda-se que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

No caso de produtos que possuam embalagens de plástico, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Para comprovação de requisitos, a(s) proponente(s) deverá(ão) atender ao disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Enéas Marques

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da ordem de compra em remessa única, no endereço indicado na própria ordem de compra.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1854/2023.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, nos horários das 07:30hs até as 10:30hs e das 13:00hs até as 16:00hs, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos no suporte à atividade finalística dos órgãos;



Município de Enéas Marques

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a Aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

- a.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- a.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- a.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- a.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.5.** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- a.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.7.** manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- a.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:



Município de Enéas Marques

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



Município de Enéas Marques

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques ou do Fundo Municipal o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

c) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação previstos no inciso I, Art. 63, da Lei 14.133/2021.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



Município de Enéas Marques

Valor Global: R\$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

e) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

a) Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, além da garantia oferecida pelo fabricante.

18. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

a.2) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Município de Enéas Marques

a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituir. O IPCA é o índice utilizado pelo Município em todas as situações de reajustamento.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



Município de Enéas Marques

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
279	33390300000000000000 - Material de consumo	0
291	33390300000000000000 - Material de consumo	0
457	33390300000000000000 - Material de consumo	4
313	33390300000000000000 - Material de consumo	0
314	33390300000000000000 - Material de consumo	303
315	33390300000000000000 - Material de consumo	494
316	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
509	33390300000000000000 - Material de consumo	7050
514	33390300000000000000 - Material de consumo	10177
515	33390300000000000000 - Material de consumo	10179
516	33390300000000000000 - Material de consumo	10182
527	33390300000000000000 - Material de consumo	4942
561	33390300000000000000 - Material de consumo	10187
344	33390300000000000000 - Material de consumo	0
348	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
351	33390300000000000000 - Material de consumo	0
352	33390300000000000000 - Material de consumo	303
353	33390300000000000000 - Material de consumo	0
354	33390300000000000000 - Material de consumo	303
355	33390300000000000000 - Material de consumo	4962
369	33390300000000000000 - Material de consumo	0
370	33390300000000000000 - Material de consumo	103
371	33390300000000000000 - Material de consumo	104
372	33390300000000000000 - Material de consumo	107
502	33390300000000000000 - Material de consumo	10441
385	33390300000000000000 - Material de consumo	0
386	33390300000000000000 - Material de consumo	103
387	33390300000000000000 - Material de consumo	104
388	33390300000000000000 - Material de consumo	107
403	33390300000000000000 - Material de consumo	103
407	33390300000000000000 - Material de consumo	0
409	33390300000000000000 - Material de consumo	0
414	33390300000000000000 - Material de consumo	0
420	33390300000000000000 - Material de consumo	0
421	33390300000000000000 - Material de consumo	504
422	33390300000000000000 - Material de consumo	510
423	33390300000000000000 - Material de consumo	511
424	33390300000000000000 - Material de consumo	512
429	33390300000000000000 - Material de consumo	7069
522	33390300000000000000 - Material de consumo	1015
523	33390300000000000000 - Material de consumo	10730
552	33390300000000000000 - Material de consumo	10521
432	33390300000000000000 - Material de consumo	0
434	33390300000000000000 - Material de consumo	7067
581	33390300000000000000 - Material de consumo	507
454	33390300000000000000 - Material de consumo	0
446	33390300000000000000 - Material de consumo	0
464	33390300000000000000 - Material de consumo	0
459	33390300000000000000 - Material de consumo	0
546	33390300000000000000 - Material de consumo	9001
493	33390300000000000000 - Material de consumo	6



Município de Enéas Marques

470	33390300000000000000 - Material de consumo	0
471	33390300000000000000 - Material de consumo	934
472	33390300000000000000 - Material de consumo	940
473	33390300000000000000 - Material de consumo	9401
494	33390300000000000000 - Material de consumo	10210
498	33390300000000000000 - Material de consumo	93412
500	33390300000000000000 - Material de consumo	9348
490	33390300000000000000 - Material de consumo	10112
566	33390300000000000000 - Material de consumo	10113
483	33390300000000000000 - Material de consumo	0

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 4 e 5 do Decreto n.º 1870, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1859/2023.

23. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a.1) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

a.2) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

a.3) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

a.4) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

a.5) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei n.º 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;



Município de Enéas Marques

- a.6)** elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
- a.7)** coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
- a.8)** analisar a documentação que antecede o pagamento;
- a.9)** analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- a.10)** analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- a.11)** realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos casos em que não houver comissão nomeada;
- a.12)** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- a.13)** responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- a.14)** outras atividades compatíveis com a função.
- b)** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.
- b.1)** O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b.2)** A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Regulamento que define as funções dos agentes de licitação.
- b.3)** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- b.4)** O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:
- b.4.1)** prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b.4.2)** anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b.4.3)** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



Município de Enéas Marques

b.4.4) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

b.4.5) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

b.4.6) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

b.4.7) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

b.4.8) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

c) Caberá ainda ao fiscal do contrato:

c.1) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

c.2) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c.3) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

c.4) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

c.5) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

c.6) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

c.7) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

c.8) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

c.9) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Enéas Marques

c.10) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

c.11) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

c.12) verificar a correta aplicação dos materiais;

c.13) requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

c.14) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

c.15) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

c.16) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c.17) outras atividades compatíveis com a função.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

e) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

f.1) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

f.2) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

f.3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f.4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f.5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f.6) a satisfação do público usuário.



Município de Enéas Marques

g) O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

h) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

i) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

j) Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

j.1) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j.2) No caso de cooperativas:



Município de Enéas Marques

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
 - e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
 - g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- j.3) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- k)** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Enéas Marques, 30 de setembro de 2024.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA 3867/2024

LEANDRO LEGRAMANTI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 3922/2024



Município de Enéas Marques

Apêndice I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características e demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 DO OBJETIVO

Processo licitatório para atender a demanda de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques e os órgãos a elas vinculados.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: **Patricia Roberta Parzianello Catanio** MATRÍCULA: **14796**

SERVIDOR: **Leandro Legramanti** MATRÍCULA: **145777-3**

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE SE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- a. LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- b. DECRETO N° 1857/2023, que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências.
- c. DECRETO N° 1854/2023, que Regulamenta o disposto no § 3° do art. 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, inclusive pregoeiro, e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.
- d. DECRETO N° 1859/2023, que Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração pública municipal e sobre o Sistema Termo de Referência Digital (TR Digital), e dá outras providências.
- e. DECRETO N° 1862/2023, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP Digital, e dá outras providências.



Município de Enéas Marques

f. DECRETO Nº 1870/2023, que Regulamenta no âmbito municipal as sanções administrativas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

O Município de Enéas Marques possui várias secretarias como exemplo: a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, além do Gabinete do Prefeito e suas Assessorias, estes ambientes necessitam de limpeza e higienização, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais. O Município tem a obrigação de garantir os produtos de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos de boa qualidade, para todos os locais públicos citados, além de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024/2025.

Além disso, a Secretaria de Saúde necessita de produtos específicos para o processo de limpeza diária, a intenção dessa contratação é manter a qualidade dos serviços de saúde buscando ações e medidas de caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à higiene e ainda atender às normas para funcionamento da unidade estabelecida pela ANVISA, portanto, é de grande importância utilizar produtos de limpeza exclusivos para uso hospitalar, fornecidos por empresas especializadas em limpeza e desinfecção hospitalar.

A reposição dos produtos materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, são necessários para garantir o pleno funcionamento dos espaços que incluem a preparação e ou fornecimento de refeições, aos alunos nas escolas municipais, para atendimento de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social no CRAS. Os produtos materiais de copa e cozinha, utensílios domésticos, atualizado e adequado são essenciais para cumprir as normas sanitárias vigentes, isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, com a reposição destes materiais. Espera-se otimizar os processos de preparação e distribuição de alimentos. Isso resultará em maior eficiência, operacional, redução de desperdícios, melhor controle de estoque e garantia da qualidade dos alimentos servidos. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Também se faz necessário a substituição de itens desgastados ou danificados, com o uso contínuo, é natural que os utensílios e materiais de copa e cozinha apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional. Portanto, considerando os aspectos mencionados acima, a reposição dos utensílios e materiais para copa e cozinha é essencial para garantir o



Município de Enéas Marques

bom funcionamento das Secretarias e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade

Considerando que para o funcionamento do serviço público é de grande importância a referida reposição para que todas as repartições possam funcionar adequadamente com um ambiente limpo, o material de limpeza é o mínimo necessário para os trabalhos de higienização desses ambientes. Em razão disso, mostra-se essencial a reposição do material de limpeza e higiene.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso ao Município em virtude da variação do uso dos materiais, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Eduardo Artuzo

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, para atender necessidades administrativas do MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto/ou materias em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



Município de Enéas Marques

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Com base na média de Aquisição de produtos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, utilizados nos anos anteriores (2022 e 2023), bem como a projeção de necessidade de novos produtos, no presente exercício financeiro obedecerão os mesmos moldes. Abaixo paltamos as quantidades e os itens necessários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DESINFETANTE PARA USO GERAL - de alta qualidade, que limpa, desinfeta e perfuma. Eliminando 99,9% dos germes, bactérias e fungos. Com fragrância. Embalagem 5 litros.	UNIDADE	200
2	DESINFETANTE - bactericida e germicida de uso hospitalar amplo efeito residual sobre as superfícies. Age de modo efetivo, removendo totalmente os diversos tipos de sujidades e manchas. Apresentação: embalagem plástica de polietileno, contendo 5 litros. Diluição: 1:40. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	150
3	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR à base de quaternário de amônio. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. não contém fragrância. Composição: cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	20
4	DESINFETANTE CLORADO EM GEL desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus áureas, salmonela choleraesuis e pseudomonas aeruginos. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas ou mesas, bandejas de medicação, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo etc. galão de 5 litros. Diluição 1:100. Com registro na Anvisa, uso hospitalar, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	50
5	DETERGENTE HOSPITALAR neutro hiperconcentrado, para limpeza diária de superfícies laváveis em geral e mais de uso geral, sem essência e biodegradável, neutro, não ataca as mãos, pode ser utilizado em qualquer situação, ideal para lavagem de talheres, louças, copos, painéis e limpeza pesada. Galão de 5 litros. Diluição limpeza de pisos e superfícies: até 1:20, talheres louças e copos: 1:10, painéis e limpeza pesada: até 1:3. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	40
6	DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR E LABORATORIAL, neutro, cristalino, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de materiais médico hospitalares, para superfícies fixas (pisos, bancadas, camas, moveis, cozinhas e equipamentos). É concentrado e pronto para o uso, com fórmula inovadora que potencializa o poder de limpeza. Pode ser utilizado em cubas, bacias, comadres, frascos, utensílios, instrumentos cirúrgicos, materiais laboratoriais e superfícies. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto	UNIDADE	30
7	DETERGENTE ENZIMATICO detergente multienzimático de 5 enzimas superconcentrado de alto desempenho para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos no processo manual e automatizado. Sustentável e isento de nonil fenol. Atende embalagem de 5 litros. Com registro na Anvisa	UNIDADE	25
8	DETERGENTE LIMPADOR - para porcelanatos e pisos alcalino para limpeza pesada e remoção sujidades fortemente impregnadas em porcelanato encardidos e em outros pisos em geral. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que sujeira se deposite novamente. Composição: hidróxido de potássio, tensoativo não iônico, hidrótopo alcalinizante, coadjuvante, sequestrante conservante, corante e veículo. Diluição 1:200. Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. USO HOSPITALAR, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	125



Município de Enéas Marques

9	DETERGENTE LÍQUIDO - neutro, biodegradável, com glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, opacificante, fragrância e água. Contendo alquilbenzeno e sulfonato de sódio. Embalagem plástica de 500 ml com bico dosador. Marca limpol, minuano, Ypê ou outra equivalente e/ou superior.	UNIDADE	3000
10	DESODORIZADOR SANITARIO EM PASTILHA ADESIVA 2 EM 1 de aromas variados, possui 5 unidades cada embalagem. Ela ajuda a eliminar germes e bactérias, enquanto libera um agradável aroma. Além disso, cada pastilha dura até 120 descargas	CAIXA	150
11	DESODORIZANTE SANITÁRIO - pedra sanitária para vaso sanitário, com recipiente de aplicação em plástico, tipo haste regulável. Conteúdo da embalagem: 1 pedra sanitária (aproximadamente 35 gramas) + 1 haste plástica. Registro da ANVISA.	UNIDADE	400
12	TELA ODORIZADORA PARA UTILIZAÇÃO EM MICTÓRIOS. Em material plástico PVC, com fragrância cítrica, medidas aproximadas : 18,5cm X 16,4cm, embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	150
13	DIFUSOR DE VARETA - usado para aromatizar ambientes criando um espaço com aroma de bem-estar e renovação. Fragrância de canela, lavanda, bambu entre outras. O difusor deverá ser composto por no mínimo 06 varetas, e com recipiente de vidro formato cúbico de 250 ml.	UNIDADE	200
14	DESODORIZADOR DE AR – tipo aerossol, com ação neutralizante, elimina odores, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Frasco com no mínimo 360 ml.	UNIDADE	170
15	LIMPA ALUMÍNIO – realçador de brilho de alumínio líquido. Composição: tensoativo aniônico e não aniônico, conservante, umectante, aditivo, corante. Com ácido dodecil benzeno sulfônico. Embalagem transparente de 500 ml, com bico dosador.	UNIDADE	150
16	LIMPA VIDROS - detergente com tensoativo biodegradável com alto poder desengordurante e rápida secagem, proporciona resultados superiores com economia de água e tempo de serviço na limpeza de diversos tipos de sujidades em vidros, deixando-os extremamente limpos. Apresentação: embalagem plástica de polietileno contendo 05 litros. Diluição 1:20. Com registro na Anvisa.	UNIDADE	40
17	LIMPADOR DE USO GERAL - a base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradável. Possui excelente propriedade de alvejamento e alto poder oxidante capaz de eliminar moléculas de mau odores, neutralizando-as. Limpador com ação alvejante e oxidante sobre: resíduos orgânicos, sangue, gorduras, óleos (vegetal, animal e mineral) fuligens, manchas de mofo. Pode ser usado em superfícies tais como: pisos, cerâmicas com ou sem acabamento acrílico, granito, porcelanato vinil, estofados, carpetes, tapetes, metais, aço inox, alumínio, plástico, tecido, rejuntas etc. Galão de 5 litros. Diluição 1:200. USO HOSPITALAR. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	60
18	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL - desenvolvido para limpar e odorizar diversos tipos de pisos, sem danificá-los, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lavável. Sua fragrância exclusiva e extremamente agradável, de alta fixação e durabilidade, tornam o produto eficaz na perfumação do ambiente por muito mais tempo. Contém tensoativos biodegradáveis. Embalagem contendo 05 litros concentrado, com diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	200
19	ÁGUA SANITÁRIA - embalagem de 1 litro. Com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p - produto a base de cloro, PH: 11,5 a 13,0 (a 25°). Densidade: 1,030 a 1,045 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°c).	UNIDADE	2000
20	HIPOCLORITO de sódio 5%. age removendo os odores desagradáveis, provenientes das sujidades e microorganismos. composição; hipoclorito de sódio, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes e veículo aquoso. desinfetante/alvejante. e germicida. Uso hospitalar. Diluição mínima: 1:10 galão de 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar amostra do produto.	UNIDADE	80



Município de Enéas Marques

21	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - desenvolvido para remoção de sujeira pesada, fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue, retira resíduos como terra, cimento e cal, reduz tensão superficial do líquido, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro.	UNIDADE	20
22	CERA LÍQUIDA – (incolor e vermelha) embalagem plástica 750 ml. Composta por: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador e formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, água e corante.	UNIDADE	20
23	ÁLCOOL ETÍLICO – hidratado, 70º INPM - frasco de 01 litro.	UNIDADE	1600
24	ÁLCOOL ETÍLICO - hidratado 92,8º a 93,9º IPM (nº 5992) - frasco de 01 litro.	UNIDADE	1000
25	BORRIFADOR - frasco transparente com capacidade de 500 ml.	UNIDADE	70
26	SUPORTE DE ÁLCOOL GEL – frasco para armazenar álcool gel, com válvula pump e capacidade de 500 ml.	UNIDADE	25
27	ALCOOL EM GEL PUMP 70% (PP), para higienizar as mãos ideal como suplemento, as lavagens rotineiras com água e sabão. evapora rápida mente sem deixar odor residual. possui glicerina em sua formulação, prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. pump 440g. Com registro na Anvisa	UNIDADE	230
28	ALVEJANTE E GERMICIDA, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Composição: composto orgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes e alcalinizantes. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Balde plástico de polietileno de alta densidade, com saco plástico interno de polietileno contendo 20 kg. uso hospitalar. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	15
29	UMECTANTE CONCENTRADO, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujeiras. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujeira pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão, conservante, agente sequestrante, essência e veículo aquoso. Diluição: umectação: 2 a 3 gramas do produto por kg de roupa seca. bombona de 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	30
30	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO com ação anti-estática efeito anti mofo residual. Composição: associação de tenso ativos catiônicos, hidrotópicos, corantes, essência conservantes e veículo aquoso. diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Embalagem de 20 kg. Uso hospitalar. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	10
31	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega em embalagem de 05 litros. Marca ypê, monbijou, aquafast, equivalente ou de superior qualidade.	UNIDADE	40
32	SABÃO EM PÓ - composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas, inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulgonato de sódio e tensoativo biodegradável, ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Com biotecnologia e anti resíduos. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega; Embalagem de no mínimo 0,8 kg. Marca Tixan-Ypê, Omo, Girando o Sol, Brilhante ou outra de qualidade equivalente ou superior.	UNIDADE	350
33	SABÃO EM PÓ - concentrado e completo para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares de sujidade superpesada, pesada e todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), algodão, poliéster e fibras mistas. Modo de usar: lavagem: 4 a 8 gramas de sabão pó por kg de roupa seca. Saco com 20 kg. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	50



Município de Enéas Marques

34	SABÃO EM BARRA - glicerinado, pacote com 5 barras de 200g, multiativo, neutro.	UNIDADE	50
35	SAPONÁCEO CREMOSO - composição detergente, aplicação limpeza para pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de no mínimo 300 ml. Marca assolan, cif ou equivalente e de melhor qualidade.	UNIDADE	650
36	SABONETE CREMOSO - perolado e hidratante, neutro e biodegradável. Indicado para uso em laboratórios, hospitais e clínicas médicas. Galão com 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	100
37	SABONETE LÍQUIDO - antisséptico desenvolvido com padrão de qualidade e desempenho em higiene, indicado para uso em laboratórios, hospitais, clínicas com agente ativo triclossan 0,5%, indicado para uso em laboratórios, hospitais, clínicas médicas, líquido viscoso com coloração branca. Embalagem galão 5 litros. Com registro na Anvisa, apresentar ficha técnica e amostra do produto	UNIDADE	90
38	SABONETE SÓLIDO - suave cor branca, para higiene pessoal, com 90 gramas.	UNIDADE	20
39	SABONETE INFANTIL EM BARRA – sabonete infantil, alto poder de glicerina, fórmula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80 gramas.	UNIDADE	20
40	SHAMPOO INFANTIL – fórmula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalergênico, que não irrite os olhos. Especificações constar no rótulo. Frasco com 200 a 250 ml.	UNIDADE	10
41	REPELENTE INFANTIL - aerossol 200 ml, hipoalérgico, dermatologicamente testado. Para uso em crianças.	UNIDADE	100
42	REPELENTE SPRAY - não oleoso, a base de deet n-dietil- meta-toluamida (mínimo 10%). Frascos com no mínimo 100 ml, com data de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1000
43	APARELHO E REFIL REPELENTE LÍQUIDO ELÉTRICO 35 ml Refil para ser usado com o repelente de tomada elétrico que repele insetos voadores, inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). Tem eficácia de 8 horas por 45 noites. Características do produto Repelente líquido é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, usado com o aparelho, proporciona a você até 8 horas de sono tranquilo durante 45 noites, sem necessidade de trocar o refil.	UNIDADE	110
44	REFIL REPELENTE LÍQUIDO ELÉTRICO 35 ml, Refil para ser usado com o repelente de tomada elétrico que repele insetos voadores, inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya (da espécie aedes aegypti). Tem eficácia de 8 horas por 45 noites. Características do produto Repelente líquido é eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, usado com o aparelho, proporciona a você até 8 horas de sono tranquilo durante 45 noites, sem necessidade de trocar o refil.	UNIDADE	120
45	PROTETOR SOLAR - fator 50, filtros foto estáveis, tipo creme, com textura leve, resistente a água, ampla proteção UVA-UVB embalagem com no mínimo 120 ml.	UNIDADE	500
46	QUEROSENE - composição: 100% querosene, (hidrocarbonetos alifáticos e derivados de petróleo), embalagem: frasco com no mínimo 900 ml.	UNIDADE	30
47	VENENO PARA EXTERMINAR INSETOS - embalagem aerossol de 400 ml.	UNIDADE	100
48	ALGODÃO - hidrófilo, embalagem de 50 gramas.	UNIDADE	40
49	NAFTALINA EM BOLAS - pacote com 50 gramas	UNIDADE	50
50	APARELHO DE BARBEAR - tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNIDADE	400
51	PAPEL ALUMÍNIO - folha de alumínio em rolo com comprimento 7,5 m x 0,45 m de largura.	UNIDADE	100



Município de Enéas Marques

52	PAPEL FILME – rolo com 30 metros e 28 cm de largura.	UNIDADE	90
53	LENÇO DE PAPEL DESCARTAVEL folha dupla cx com 100 um.	UNIDADE	30
54	GUARDANAPO DE PAPEL - tamanho 23,5x23,5cm ou maior, duas dobras, folhas duplas, alto poder de absorção, cor branca, pacote com 50 unidades. Produto de 1ª linha, com qualidade similar ou superior a marca Snob.	UNIDADE	250
55	PAPEL TOALHA, Folha Dupla, Pack com 3 rolos de 120 unidades de 19x20 cm cada ou superior.	PACOTE	200
56	PAPEL TOALHA - Premium, branco, interfolhado, 100% celulose virgem, tamanho 22 x20cm, fardo ou caixa com no mínimo 4.800 unidades.	UNIDADE	700
57	PAPEL HIGIENICO - folha dupla cor extra branco 16g/m², 100% celulose virgem, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de plásticos, sem perfume, corte lateral sem rebarbas, papel absorvente de primeira qualidade, celulose 100% pura, não reciclado. na embalagem deverá conter composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. (pacote com 24 rolos ou mais, de 30 metros cada rolo). marcas neve, personal, mili, duetto ou de qualidade superior).	PACOTE	650
58	PAPEL HIGIÊNICO - 8/500 Premium 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 500 metros cada.	FARDO	140
59	TOALHA DE ROSTO - em algodão de no mínimo 90%, oferecendo ótima absorção e maciez, tamanho mínimo de 50 x 75 cm.	UNIDADE	100
60	TOALHA DE BANHO – em algodão de no mínimo 90%, oferecendo ótima absorção e maciez, tamanho mínimo de 68 x 140cm.	UNIDADE	50
61	TOALHA DE MESA REDONDA 160 cm de diâmetro 58% poliéster 42% algodão sem estampa na cor branco gelo	UNIDADE	3
62	PANO DE PRATO - 100% algodão, tamanho 52x75 cm. Cor branca.	UNIDADE	400
63	FLANELAS PARA LIMPEZA – 100% algodão, tamanho 28x58cm, cor alaranjado, com costura no contorno todo.	UNIDADE	350
64	PANO DE MICROFIBRA LIMPEZA MULTUSO - material 80% poliéster, 20% poliamida, corante e agente bacteriostático, absorvente, sem cheiro, tipo limpeza fina, dimensões aproximadas: 60x40cm, uso para limpeza geral.	UNIDADE	400
65	PANO EM ROLO multiuso reutilizável duramax (20,1cmx21,5cm) - c/ 58 panos	UNIDADE	30
66	PANO DE CHÃO - super absorvente, material: algodão e poliéster, tamanho 40x88cm.	UNIDADE	300
67	PANO DE LIMPEZA PANÃO, 78x88cm com 85% algodão e 15 % poliéster, podendo ser cru ou cor.	UNIDADE	20
68	PANO DE CHÃO - PANÃO - tamanho 80x90 cm composição fibras diversas na cor cinza escura	UNIDADE	40
69	ESPONJA MULTUSO – para louça, dupla face verde/amarela. Espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Pacote com no mínimo 4 unidades de 110x75x20mm	PACOTE	350
70	ESPONJA - de aço inox, de longa duração, tipo esfregão.	UNIDADE	100
71	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – composição aço carbono. Pacote com 8 unidades, 60g.	PACOTE	200
72	ESPONJA PARA BANHO - em fibras sintética antibactérias, medidas aproximadas de 112x62x23 mm. Ideal para higiene corporal, embalada individualmente.	UNIDADE	5
73	ESCOVA MULTUSO ideal para escovar e lavar as unhas. possui cerdas macias e alça diferenciada, que confere maior praticidade durante o uso.	UNIDADE	30
74	ESCOVA EM AÇO inox para limpeza de canulados 8mm de diâmetro	UNIDADE	10
75	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CANTINHOS pequena com cabo com cerdas de nylon para higienizar pequenas áreas. comprimento: 27 cm largura: 5 cm altura: 2,5 cm	UNIDADE	10
76	ESCOVA PARA LIMPEZA - modelo oval, base de madeira, espessura de 1,5 cm, base medindo (13 x 7) com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, cor amarela, no mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNIDADE	50



Município de Enéas Marques

77	ESCOVA LIMPA TETO, projetada para a limpeza de tubulações, dutos, tetos e outros locais, possui cerdas naturais que retiram as partículas com eficácia. Flexível e resistente. comprimento: 9 cm largura: 16 cm altura: 37 cm	UNIDADE	10
78	ESCOVA SANITÁRIA - com cabo de plástico com no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon, com aproximadamente 02 cm, contendo suporte plástico para sua guarda.	UNIDADE	115
79	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: com cabo de 60 cm, em plástico resistente e um formato ergonômico para facilitar o manuseio. Seu design oval permite um encaixe perfeito para uma desobstrução eficaz.	UNIDADE	15
80	ESFREGAO com cerdas duras	UNIDADE	10
81	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 102 mm x 260 mm com 10 unidades.	UNIDADE	30
82	PÁ COLETORA - pop caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio, com manopla de formato anatômico. Leve e resistente, podendo ser utilizada em todos os ambientes, cabo com altura ergonômica.	UNIDADE	40
83	VASSOURA MINI PARA PÁ COLETORA produzida em polipropileno de alta resistência, cerdas macias de pet e cabo em alumínio proporciona facilidade em sua higienização. O comprimento do cabo e seu formato angular, proporcionam perfeita ergonomia para o usuário em relação à pá coletora com peso leve, permite a coleta de sujidades de maneira rápida e eficaz. perfeita para equipar carros funcionais.	UNIDADE	15
84	VASSOURA DE NYLON - de boa qualidade, com 25 cm de largura e cerdas de no mínimo 12 cm de altura.	UNIDADE	100
85	VASSOURA DE NYLON BIG EXTRA COM 40 CM - cerdas macias longas e plumadas, com cabo de 1.20m	UNIDADE	60
86	VASSOURA DE PALHA - vassoura com cepa e cerdas de palha, cabo em madeira sem feras, resistente, bem amarrada e presa ao cabo.	UNIDADE	200
87	RODO PLÁSTICO DRY - confeccionado em polipropileno de alta resistência 45 cm com cabo em alumínio de 1,40m borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UNIDADE	130
88	RODO PLÁSTICO DRY - confeccionado em polipropileno de alta resistência 60 cm com cabo em alumínio de 1,40m borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UNIDADE	70
89	RODO DE ESPUMA PARA PISO, 30 cm de comprimento, espuma de 6 cm de espessura	UNIDADE	40
90	RODO DE ESPUMA – de no mínimo 40 cm, e espuma de 5 cm com cabo de plástico ou madeira.	UNIDADE	200
91	RODO DE ESPUMA ABRASIVO – para limpeza de piso, de no mínimo 40 cm, com cabo de plástico ou madeira.	UNIDADE	220
92	RODO COMBINADO 2 EM 1 PARA LIMPEZA DE VIDROS 35 cm, combinado de esponja com rodos. com cabo telescópico de 1,30 m, ideal para limpeza rápida e prática de, portas de vidro, janelas, etc.	UNIDADE	15
93	LUVA DE VINIL, sem pó caixa com 100 luvas tamanho P	CAIXA	10
94	LUVA DE VINIL, sem pó caixa com 100 luvas tamanho M	CAIXA	100
95	LUVA DE VINIL - caixa com 100 unidades, luvas tamanho M.	CAIXA	100
96	LUVAS DESCARTÁVEIS FINAS – luva de látex descartável acondicionado em caixa com no mínimo 100 unidades no tamanho P, M e G.	CAIXA	300
97	LUVA DE LÁTEX NATURAL - multiuso, com palma antiderrapante. Interior forrado com flocos de algodão. Tamanho médio e grande. Pacote com 1 par.	PARES	300
98	LUVA LÁTEX LONGA - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), antiderrapante na face palmar e dedos. Proteção do antebraço, excelente resistência e durabilidade. 40 cm, cor rosa.	UNIDADE	60
99	LUVA DE LÁTEX RANHURADA confeccionada em látex natural. Palmas e dedos com antiderrapante. Cor natural. comprimento de 37 cm.	UNIDADE	80
100	LUVA DE BORRACHA NITRILICA, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto anti alérgica palma antiderrapante, totalmente reutilizável	UNIDADE	50



Município de Enéas Marques

101	TOUCAS DESCARTÁVEIS - confeccionadas com elástico em todo perímetro da touca, 100% polipropileno, de boa qualidade. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	40
102	AVENTAL PARA COZINHA - inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado, com acabamento em toda a volta de viés, afixado por costuras simples. Possui tiras na cintura que se ajustam ao corpo do usuário. Tamanho 72x52 cm	UNIDADE	35
103	BOTA DE PVC - cano curto, 240 mm, na cor branca, sem revestimento interno. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Tamanhos 35 a 43. (quantitativo de cada numeração será informado na ordem de compra).	PAR	50
104	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 15 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	200
105	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 20 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	50
106	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 30 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	250
107	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 40 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	150
108	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com seis micras de espessura por parede - capacidade para 50 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	300
109	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com oito micras de espessura por parede - capacidade para 100 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	400
110	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO - de polietileno de alta densidade com oito micras de espessura por parede - capacidade para 150 Litros, embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	150
111	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 15 litros, com 0,6 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 15 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	30
112	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 30 litros, com 0,6 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 30 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50
113	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 50 litros, com 0,8mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 50 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50
114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: saco para resíduo infectante com capacidade de 100 litros, com 0,8 mm de espessura, capacidade nominal volumétrica de 100 litros. saco com 100 unidades.	UNIDADE	50
115	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - capacidade 7 kg. Polietileno virgem, asséptico e atóxico. Bobina picotada com 100 unidades, medindo 35 x 50 cm.	UNIDADE	150
116	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - rolo bobina picotada, tamanho 25x35cm com 500 unidades, capacidade para 03 litros.	UNIDADE	150
117	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 25x35 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	30
118	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 40x50 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	30
119	SACOLA PLÁSTICA - branca de alta qualidade, tamanho 60x75 aplicadas por diversos tipos de estabelecimento para embalar produtos. Fardo com 1.000 unidades.	FARDO	10
120	COPOS DESCARTÁVEIS - Transparente de 180 ml, atóxico, confeccionados em polipropileno, homogêneos, livres de bolhas, rachaduras, furos, deformações ou bordas afiadas, caixa com 2.500 unidades, em conformidade com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT e Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).	CAIXA	90



Município de Enéas Marques

121	COPOS DESCARTÁVEIS - Transparente de 50 ml, estriado, atóxico, confeccionados em polipropileno, homogêneos, livres de bolhas, rachaduras, furos, deformações ou bordas afiadas, caixa com 5000 unidades, em conformidade com as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT e Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).	CAIXA	20
122	COLHER DESCARTÁVEL - para chá ou café, embalagem com 200 unidades.	UNIDADE	40
123	KIT AÇUCAREIRO, PORTA TALHER E BANDEIJA, ambos confeccionados em vidros transparente. peças que compõe o kit nas seguintes medidas mínimas: - 1 (uma) bandeja oval: 2,5cm x 25cm x 13cm; - 1 (um) açucareiro com colher: 9,5 cm x 9,5 cm x 12 cm; - 1 (um) porta colher: 8 cm x 8 cm x 8 cm.	KIT	3
124	BULE PARA CAFÉ - material aço inox, com alça de baquelite capacidade de 02 litros.	UNIDADE	15
125	CHALEIRA - nº 16 em alumínio com cabo resistente e capacidade de 1,6 litros.	UNIDADE	10
126	COLHER SOBREMESA - em aço inox, concha profunda, bordas arredondadas, acabamento em brilho, 16 cm aproximadamente.	UNIDADE	215
127	COLHER DE MESA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	50
128	COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL - tamanho grande, industrial, colher de 36 cm de comprimento, de 2,5 mm de espessura. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas.	UNIDADE	30
129	FACA DE MESA INTEIRA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	60
130	FACA DE MESA COM SERRA - lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno preto 5 polegadas, comprimento de 21,3 cm.	UNIDADE	46
131	FACA PARA CARNE - lâmina de aço inoxidável medindo 20,3 cm. Cabo em polipropileno preto medindo 12,9 cm. Tamanho total 33,2 cm	UNIDADE	10
132	AFIADOR DE FACA - base ergonômica e antiderrapante. Estrutura em ABS e aço inoxidável, polidor em cerâmica zircônio e afiador em metal tungstênio. Dimensões 20,5x6x6.	UNIDADE	5
133	GARFO DE MESA em aço inox, totalmente produzida em inox	UNIDADE	60
134	GARFO DE MESA - lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno preto, comprimento 19,10 cm	UNIDADE	46
135	JOGO DE TALHERES - (06 facas de mesa, 06 garfos de mesa e 06 colheres de chá).	JOGO	15
136	JOGO DE COPOS - de vidro com 6 unidades e capacidade de 300 ml cada.	JOGO	15
137	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - em polipropileno, 350 ml, acabamento liso, atóxico. Com alça. Cor: azul escura e rosa.	UNIDADE	200
138	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR - em polipropileno, 450 ml, acabamento liso, atóxico, com aba e empilhável. Dimensões 20,5x3,5 cm. Cor azul escuro e rosa.	UNIDADE	200
139	JOGO DE PRATOS - fundos em vidro temperados com 06 peças.	JOGO	20
140	JOGO DE 06 XÍCARAS - para café, com pires, na cor branca de 75 ml.	JOGO	10
141	XÍCARA EM PORCELANA - branca sem resina primeira linha 150 ml.	UNIDADE	20
142	XÍCARAS DE VIDRO transparente lisa sem pires capacidade 300ml	UNIDADE	130
143	FILTRO DE PAPEL - para café nº 103, embalagem com 30 unidades.	UNIDADE	300
144	SUPORTE PARA COADOR - tamanho 103 em polipropileno virgem atóxico e fáceis de lavar peso mínimo de 57g.	UNIDADE	15
145	FÓSFORO - maço com 10 caixinhas, de 40 palitos cada caixa.	MAÇO	170
146	ACENDEDOR PARA FOGÃO MULTIUSO - que produz apenas faíscas. Material: plástico e ferro, tamanho de aproximadamente 22 cm.	UNIDADE	40
147	LEITEIRA TÉRMICA - com apito, com capacidade para no mínimo 1,7 litros, em inox.	UNIDADE	3



Município de Enéas Marques

148	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX "inquebrável" (sem ampola de vidro) de no mínimo 2,5 litros, com bomba automática e alavanca. Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior, com vácuo entre as camadas que não permite que o calor ou o frio escape. Medidas aproximadas: 15 cm diâmetro x 35 cm altura.	UNIDADE	45
149	JARRA MEDIDORA - para micro ondas de vidro, capacidade para 1 litro.	UNIDADE	10
150	CHALEIRA ALUMÍNIO TIPO INDUSTRIAL - de alumínio resistente e atóxico. Cabo em baquelite e antitérmico. Altura 24 cm e capacidade de 10 litros.	UNIDADE	6
151	PALITO DE DENTE - bambu caixa com no mínimo 100 unidades.	CAIXA	35
152	ESCORREDOR - de louças forma 13x34x44cm em aço inoxidável resistente.	UNIDADE	5
153	TÁBUA DE VIDRO - para cozinha, em vidro temperado, 4MM, retangular 40x30cm.	UNIDADE	20
154	PEGADO DE MASSA - em aço inoxidável cabo longo, com no mínimo 28 cm de comprimento.	UNIDADE	10
155	CONCHA PARA FEIJÃO - fabricada em alumínio polido, forte e resistente. Diâmetro da concha 10 cm e comprimento do cabo de 37 cm. Comprimento total de 42 cm .	UNIDADE	10
156	CORTADOR DE LEGUMES - em material plástico com lâminas de metal. Dimensões 10x26x3 cm.	UNIDADE	10
157	POTE PLÁSTICO 3 LITROS - plástico transparente, resistente, com tampa. Quadrado.	UNIDADE	10
158	POTE PLÁSTICO 10 LITROS - plástico translucido, resistente, tampa com dispositivos de fixação para melhor fecho. Retangular	UNIDADE	10
159	JOGO DE POTE PLÁSTICO - Conjunto contendo 5 potes em plástico resistente, modulares e herméticos. Transparente e com tampa. Volumes: 200 ml, 800 ml, 1.700 ml, 4.500 ml, 7.000 ml.	JOGO	25
160	CAIXA ORGANIZADORA 6 LITROS - plástico translucido, lados com formato anatômico, dispositivos de fixação para melhor fecho na tampa.	UNIDADE	10
161	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA 20 LITROS - plástico translucido, dispositivos de fixação para melhor fecho na tampa. Retangular	UNIDADE	10
162	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 5 litros. Aproximadamente 31 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	30
163	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 11 litros. Aproximadamente 39 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	30
164	BACIA PLÁSTICA CANELADA - em polipropileno, capacidade 32 litros. Aproximadamente 52 cm de diâmetro. Cor branca ou transparente.	UNIDADE	30
165	BACIA DE PLÁSTICO - de alta resistência, com capacidade mínima para 10 Litros.	UNIDADE	30
166	BACIA PLÁSTICA COM TAMPA - redonda e com capacidade mínima de 10 litros.	UNIDADE	10
167	ASSADEIRA RETANGULAR - fabricada em alumínio grosso e resistente. Tamanho 44,7x30x6,6 - 8 litros	UNIDADE	10
168	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PARA PANQUECA - material do corpo: alumínio reforçado com 5 camadas antiaderente, revestimento do cabo: braquelite. Diâmetro: 22 cm, altura: 1,5 cm,	UNIDADE	15
169	PANELA - fabricada em alumínio fundido batido grosso, polido, com espessura de 4 mm, diâmetro de 26 cm e altura de 11 cm. Craqueada e com tampa	UNIDADE	4
170	PANELA - fabricada em alumínio fundido batido grosso, polido, com espessura de 4 mm e diâmetro de 36 cm e altura de 16 cm. Craqueada e com tampa	UNIDADE	8
171	PANELA DE PRESSÃO - inteira em alumínio polido, alças em baquelite atóxico e antitérmico, válvulas de segurança em silicone, possuir trava de segurança e selo do INMETRO. Capacidade de 15 litros, diâmetro 30,4 cm, altura 34 cm, espessura 4,8 mm.	UNIDADE	5
182	PANELA - TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa. Altura de 19 cm e diâmetro de 40 cm.	UNIDADE	4



Município de Enéas Marques

173	PANELA - TIPO CALDEIRÃO INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa. Altura de 27 cm, diâmetro de 30 cm e capacidade de 20 litros.	UNIDADE	4
174	PANELA - TIPO CALDEIRÃO INDUSTRIAL - de alumínio resistente, com tampa e alças. Altura de 32 cm, diâmetro de 36 cm e capacidade de 30 litros.	UNIDADE	8
175	BALDE PLÁSTICO – 7 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50
176	BALDE PLÁSTICO – 13 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50
177	BALDE PLÁSTICO – 15 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	10
178	BALDE PLÁSTICO – 20 litros canelado, alta resistência e reforçado, com alça metálica.	UNIDADE	50
179	LIXEIRO DE PLÁSTICO - tipo cesto, capacidade 10 litros sem tampa.	UNIDADE	80
180	LIXEIRA EM INOX 12 LITROS. a lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20cm de diâmetro e 21cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30
181	LIXEIRA EM INOX 15 LITROS. A lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20 cm de diâmetro e 21 cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. Possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30
182	LIXEIRA EM INOX 20 LITROS. A lixeira traz brilho e modernidade ao seu espaço. Possui estrutura em aço inoxidável, tornando-a resistente e com grande durabilidade. Seu balde interno é produzido em polipropileno com 20 cm de diâmetro e 21 cm de altura e pode ser facilmente removido através de sua alça. Possui mecanismo de abertura superior através do pedal, que com um leve toque aciona a tampa, simplificando seu uso e o descarte de lixo.	UNIDADE	30
183	LIXEIRA COM PEDAL 80 LITROS - de polipropileno resistente com pedal e tampa. Capacidade 80 litros. Cor branca.	UNIDADE	10
184	LIXEIRA 100 LITROS - tipo cesto confeccionado em plástico polipropileno de alta resistência com tampa.	UNIDADE	30
185	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura.	UNIDADE	40
186	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - para rolo 500 mts, confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos, acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões: 29 cm altura, 26,5 cm largura, 13,3 cm de profundidade.	UNIDADE	40
187	SABONETEIRA COMPACTA com reservatório de 600 ml indicada para uso de álcool em gel, pois possui reservatório com tampa assim evitando a evaporação do mesmo, fabricada em de polipropileno de alta resistência mecânica e alto brilho. dimensões: altura:20 cm, largura: 10 cm, profundidade: 11 cm. dispensa uso de chave.	UNIDADE	25
188	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - confeccionado em plástico abs, alta resistência a impactos. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura, com tecla dosadora, reservatório de 1,5 litros, válvula de borracha substituível.	UNIDADE	40
189	DISPENSER POUPA COPO ÁGUA - produto projetado e desenvolvido para dispensar de forma higiênica e pratica os copos descartáveis de 180 a 200 ml. Seu resistente sistema de tecla evita que saiam mais de um copo por vez, otimizando o consumo.	UNIDADE	30
190	CESTO DISPENSADOR PARA COPOS - O cesto dispensador de copos é um conjunto formado por 1 cesto de 23 litros, disponível em até 10 cores e	UNIDADE	10



Município de Enéas Marques

	um dispensador de copos, somente na cor branca, o qual apresenta 5 cavidades: 1 cavidade para copos de até 50 ml; 3 cavidades para copos de até 300ml; 1 cavidade central para colheres ou hastes plásticas.		
191	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40m, a base possui “garras” para a fixação das fibras de limpeza. base medindo 25 cm. sistema de encaixe com rosca.	UNIDADE	10
192	CARRINHO DE CARGA - fabricado em tubos de aço resistente, com duas rodas maciças, alça expansível, suportando até 120 kg	UNIDADE	2
193	CARRO DOBLÔ SEM ESPREMEDOR: estrutura em polipropileno injetado. Possui clip de fixação para haste alça de aço tubular. Composto por 02 baldes com capacidade para 25 litros cada. rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização medidas: 80 cm de comprimento, 40 cm de largura, 50 cm de altura.	UNIDADE	5
194	REFIL MOP PÓ 45 cm compatível com mop bralimpia	UNIDADE	4
195	REFIL PARA MOP. PÓ prof 60cm. luva composta por fios 100 % acrílicos, que permitem uma estática natural, com resultado superior na prevenção de partículas.	UNIDADE	15
196	DISCO PARA ENCERADEIRA 350 mm abrasivo.	UNIDADE	10
197	VALVULA DE BORRACHA para substituição no dispenser de sabonete.	UNIDADE	50
198	PRENDEDOR DE ROUPAS - em madeira formato retangular, medindo 08 centímetros. Embalagem com 12 unidades.	UNIDADE	150

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas do Município e todas as suas Secretarias Municipais.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços/produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Materiais** a serem adquiridos.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva *Aquisição de produtos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos*, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos pleitos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no histórico de preços de contratações anteriores no Município, em contratações similares de outros órgãos públicos, painel de preços, portais de compras



Município de Enéas Marques

públicas, PNCP, TCE-PR, portal da CGU-NF e pesquisa em sites de venda na internet como complemento, e seus valores possuem o caráter estimatório:

Com base no Mapa de Apuração de Preços que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um real e oitenta e nove centavos).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Diante das análises deste ETP, pretende-se a contratação de empresa (s) para o fornecimento de produtos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, com o objetivo de atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Enéas Marques-PR. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque das unidades requisitantes, correspondendo às necessidades das mesmas;
- Possibilitar um ambiente de trabalho limpo e higienizado;
- Proporcionar a higiene pessoal dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da limpeza e higienização dos ambientes;
- Proporcionar a preparação e fornecimento das refeições de forma adequadas e segura no ambiente escolar.
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente de trabalho das Secretarias Municipais de Enéas Marques será necessária para o atendimento desta demanda ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Considerando a evidente necessidade destes produtos para fazer frente às demandas do



Município de Enéas Marques

Município e de todas as suas repartições, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, **conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.**

Destaca-se ainda que a aquisição dos materiais listados para suprir a demanda das secretarias e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Enéas Marques-Paraná, 25 de setembro de 2024.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA 3867/2024

LEANDRO LEGRAMANTI

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 3922/2024



Município de Enéas Marques

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

Objeto da contratação: Processo licitatório para atender a demanda produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, que visa abastecer os almoxarifados das secretarias do Município de Enéas Marques e os órgãos a elas vinculados.

FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Setor Requisitante	
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.				Setor Requisitante	
	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.				Setor Requisitante	
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.				Setor Requisitante	
RISCO 02						
A contratação não atender às necessidades do Município.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
	Dano					
1.	O problema que deu origem à contratação não vai ser solucionado.					
	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa				Equipe de planejamento	
	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade				Setor de Contratos e Setor Financeiro	
RISCO 03						



Município de Enéas Marques

Os produtos são entregues muito próximos à data de vencimento e/ou vencidos.

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
	Dano					
1.	Não ter produtos de boa qualidade e apropriados para o consumo.					
	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Adaptar um local próprio para o armazenamento correto dos produtos.			Setor Requisitante		
2.	Colocar no edital de licitação e no contrato um tempo mínimo de validade a ser respeitado.			Equipe de planejamento		
	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Penalizar a empresa por eventual descumprimento			Setor de Contratos		
2.	Não receber a mercadoria.			Setor Requisitante		

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome: Função:	Patricia Roberta Parzianello Catanio Diretora do Departamento de Educação
Nome: Função:	Leandro Legramanti Secretário Municipal de Saúde



Município de Enéas Marques

ANEXO II – Minuta Ata de Registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Processo licitatório modalidade Pregão nº

Data Homologação:

Validade da Ata:

Pelo presente instrumento o Município de Enéas Marques, com sede a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Bonetti, nº 1326, Bairro Centro, CEP: 85.630-000, Enéas Marques/PR, CEP 85.630-000, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, município _____, CEP: _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, inscrito CPF nº _____ com o supracitado endereço profissional, designado(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos Decretos Municipais nº 1.866/2023, 1.869/2023, 1.870/2023, 1.873/2023 e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. _____, homologado por _____, para a futura e eventual aquisição de _____, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de _____, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) departamentos/secretarias:

a) _____

b) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de _____, contados da emissão da ordem de compra em remessa única, no endereço indicado na própria ordem de compra.



Município de Enéas Marques

3.1.1. Os bens serão solicitados eventual e parceladamente, de acordo com as demandas das secretarias/departamentos do município.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto 1854/2023.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), devendo seguir o menor índice, e ser solicitado pela contratada.

6.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



Município de Enéas Marques

6.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6.7. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2. A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

7.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), devendo seguir o menor índice, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

7.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

7.5. O prazo para resposta do pedido de revisão será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2 No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

8.2. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

8.3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Enéas Marques

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a. quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b. quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e. quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.



Município de Enéas Marques

12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Enéas Marques ou do Fundo Municipal o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata registro de preço;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.
- e) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de



Município de Enéas Marques

execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

10. Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.
- g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- k) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- l) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- m) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- n) prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- o) ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Município de Enéas Marques

p) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 4 e 5 do Decreto n.º 1870/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1859/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Pregão Eletrônico n.º _____ realizado pelo Pregoeiro(a) _____, designado na Portaria n.º 3.865/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Enéas Marques

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

Considerando as informações contidas Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Enéas Marques (PR) a execução dos itens licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme quadro abaixo:

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta R\$ (por extenso).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo- nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos Trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos materiais empregados na execução dos serviços.

d) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos.

e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Enéas Marques (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

f) Dados bancários:

- Banco:
- Agência:
- C/C:

g) Dados representante legal para fins de assinatura da ata registro de preço/contrato:

- Nome completo:
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina



Município de Enéas Marques

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

2.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO EDITAL

4.1. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

5.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



Município de Enéas Marques

7.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal.



Município de Enéas Marques

ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Enéas Marques

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022)

(NOME E/OU RAZÃO SOCIAL)____, (n.º do CNPJ e/ou CPF), residente/sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes à <inserir modalidade e dados do processo>;
4. Que está ciente que, no momento de julgamento das propostas, a Administração Pública acrescentará o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do último lance, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração e aferição da proposta mais vantajosa e, após, que seja subtraído o montante de 20% (vinte por cento) do preço da proposta final do adjudicatário.

Esclarece-se que o montante de contribuição patronal é o que será pago e recolhido, pela Administração, a título de contribuição patronal à Seguridade Social nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Enéas Marques, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Representante legal)



Município de Enéas Marques

ANEXO VII - TERMO DE ENTREGA DE AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

Considerando as informações contidas Edital do Pregão Eletrônico nº __/__, objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, a participante acima qualificada, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem por meio deste realizar a entrega da(s) AMOSTRA(s) referente aos item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA/MODELO

Local da entrega:

Data da entrega:

Data da convocação:

Local e data

Representante Legal